



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

### **LEI N° 1.845/2017.**

*"Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2017, na forma que indica e dá outras providências."*

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica estabelecido que o valor do salário mínimo a ser percebido pelos servidores municipais da administração direta e indireta, exceto o magistério, que percebam até um salário mínimo mensal, a partir de 1° de janeiro de 2017, será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Monteiro, 23 de fevereiro de 2017.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita Constitucional